

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE MARÇO DE 2020**  
**HORÁRIO: 9h**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Paço Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **12/03/2020**, às **9h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

**2.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital, incluindo material e mão de obra, para realização do evento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;
- b) 06.003.08.244.0005.2.024.3.3.90.39;
- c) 06.003.08.244.0005.2.026.3.3.90.39.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Portaria Municipal nº 690, de 3 de janeiro de 2020.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.**

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93), e,

**5.3.7.** Empresas com seu enquadramento adverso ao enquadramento estatuído pela Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020  
DATA DE ABERTURA: 12 DE MARÇO DE 2020  
HORARIO: 9h**

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema “kit Proposta” e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

**7.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**7.2.3.** Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

**7.2.5.** Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

**7.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**7.2.7.** A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.

**7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, não for possível efetuar a leitura dos dados, ou estiver diferente da proposta impressa apresentada no interior do envelope, implicará na desclassificação da proposta.**

**7.3. A Proposta de Preços deverá conter:**

**7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.3.2.** Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**7.3.3.** Indicação do preço unitário do item;

**7.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

**7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.4.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.5.** Juntamente com a proposta, **no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**, a licitante deverá apresentar:

a) **CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.**

**7.6.** A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

**7.7.** Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

**7.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo

Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

**8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.**

**8.4.** Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.

**8.5.** No interior do envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**8.5.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**8.5.2.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde

conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.5.2.2.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.5.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.4.** A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado e **preferencialmente com firma reconhecida do titular que o assinar**, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e que atendeu as exigências contratadas.

**8.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

## **9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

**9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

**10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

**11.2.** A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3.** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1.** Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);

**11.5.2.2.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, ambos os documentos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de desclassificação na participação da licitação;

**11.5.2.2.1.** No caso da empresa participante se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), esta fica desobrigada a apresentar os documentos descritos no subitem 11.5.2.2, devendo apresentar somente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

**11.5.2.3.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

**11.5.2.4.** Formular lances ou ofertas verbalmente;

**11.5.2.5.** Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**11.5.2.6.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**11.5.2.7.** Assinar a ata da sessão;

**11.5.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

**11.5.2.9.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.6.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo VII deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório ou acompanhada de documentos que permitam este reconhecimento pelo pregoeiro**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**11.7.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**11.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.9.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “A” e “B”, serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES**

**12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

**12.1.1.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**12.2.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á o recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

**12.2.1.** *A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa implicará na perda do direito de preferência ou do tratamento diferenciado, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes.*

**12.2.2.** **Comprovada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o não comparecimento de nenhuma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente comprovada, não serão aceitas as propostas de empresas enquadradas nos demais regimes devido a exclusividade do certame.**

**12.3.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

## **13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** deste Edital;

**13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço do item.

**13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

**13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no

subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

**13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

**13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### **14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

**14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

**14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1.** *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 1 % (um por cento) para todos os itens.*

**14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

**14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

**14.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **15. CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1.** O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.** O preço contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1.** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.3.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**15.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.4.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**15.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**15.4.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**15.4.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**15.4.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**15.4.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**15.4.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**15.4.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**15.4.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**15.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.7.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS**

**16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

**16.1.2.** *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006);*

**16.1.2.1.** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.*

**16.1.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.1.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**16.1.5.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.6.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.6.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.6.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**16.1.6.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.6.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**16.1.6.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2.** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do

direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**17.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **18. CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**18.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

**18.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**18.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório,

convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **19. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**19.2.** O prazo previstos no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **20. PREÇO MÁXIMO**

**20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 8 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam R\$ 177.832,00 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais).

**20.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**20.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como diárias de funcionários/agentes (estadia e alimentação), seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** A empresa licitante/fornecedora, após consultada, e confirmado a ordem de serviço, deverão dar início a execução do objeto, conforme descrito na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO VI), salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

**21.2.** Os serviços deverão ser entregues, no local especificado pelo órgão solicitante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**21.3. Os serviços deverão obedecer às especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO VI).**

**21.3.1. Quaisquer despesas inerentes à execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.**

**21.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço ou o agente, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.6.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, estadias, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.7.** O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeita aplicação.

**21.8.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviços(s) ou do agente, imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.9.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e aceitabilidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**21.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**21.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.12.** A(s) desconformidade(s) do objeto em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos obrigam o fornecedor a substituí-lo(s) ou prestá-los novamente, sem prejuízo ao Município de Três Barras do Paraná, e, apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à licitante sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, bem como reparar os danos a que der causa.

**21.13.** A(s) desconformidade(s) do objeto às condições indispensáveis ao recebimento ou prestações dos serviços, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução, suspensão ou substituição do(s) objetos por outro(s) da mesma espécie ou nova realização da prestação de serviços, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, deslocamentos, diárias e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa licitante.

**21.14.** Constatado que os serviços não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o Município de Três Barras do Paraná expedirá ofício à fornecedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que no prazo estipulado no subitem 21.8 proceda as solicitações.

**21.15.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou nova ação reparadora do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à autoridade máxima do Município de Três Barras do Paraná, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com a previsão na legislação em vigor.

**21.16.** Caberá à fornecedora, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Três Barras do Paraná, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

## **22. PAGAMENTO**

**22.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da prestação dos serviços.

**22.2.** Para ser realizados os pagamentos descritos no item 22.1, após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relativa aos serviços realizados, os seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;



- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2 deste Edital.

**22.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

**22.4.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**22.5.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**22.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## **23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná**

**23.1.1.** Permitir o acesso dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**23.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**23.1.6.** Solicitar o(s) serviço(s);

**23.1.7.** Fornecer local, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços;

**23.1.8.** Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;

**23.1.9.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### **23.2. São obrigações do FORNECEDOR**

**23.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.2.** Disponer da quantidade suficiente de agente(s) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;

**23.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.4.** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**23.2.4.1.** Substituir imediatamente qualquer serviço ou agente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**23.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.6.** Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

**23.2.7.** Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**23.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

**23.2.9.** Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**23.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**23.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**23.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**23.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**23.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**23.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**23.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**24.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

**24.2.** A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **26. PENALIDADES**

**26.1.** O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**26.1.1.** Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

**26.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**26.1.2.1.** Advertência;

**26.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**26.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**26.1.3.1.** Deixar de assinar o Contrato;

**26.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**26.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**26.1.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**26.1.3.5.** Fizer declaração falsa;

**26.1.3.6.** Cometer fraude fiscal;

**26.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**26.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**26.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **27. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**27.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**27.2.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**27.2.1.** Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**27.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**27.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**27.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**27.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**27.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**27.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**27.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**27.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**27.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**27.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Modelo de Termo de Credenciamento;
- h) Anexo VIII – Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de fevereiro de 2020.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

Abertura: 12 DE MARÇO DE 2020, às 9h.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

### LOTE 01 – OFICINAS/CURSO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	336	Hora/Aula	Aulas de capoeira		
2	96	Hora/Aula	Aulas de capoeira para pessoas com deficiência		
3	96	Hora/Aula	Aulas de capoeira (gingaterapia para terceira idade)		
4	672	Hora/Aula	Aulas de jardinagem		
5	768	Hora/Aula	Aulas de reciclagem de pneus (reciclarte)		
6	312	Hora/Aula	Aulas de artesanato em canos de PVC e bambu		
7	768	Hora/Aula	Aulas de artesanato (atividades coletivas)		
8	144	Hora/Aula	Aulas de artesanato (geração de renda)		
9	416	Hora/Aula	Aulas de Hip-Hop		
10	384	Hora/Aula	Aulas de Fanfarra		
11	192	Hora/Aula	Aulas de canto/coral		
12	312	Hora/Aula	Aulas de Karatê		
13	384	Hora/Aula	Aulas de violão		
				<b>TOTAL</b>	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 177.832,00 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive diárias, alimentação e hospedagem) para a execução dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná.**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.  
Abertura: 12 DE MARÇO DE 2020, às 9h.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 08/2020, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná.**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná.**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO  
POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS  
DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL  
COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 08/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Presencial nº 08/2020 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ X,XX** (**valor por extenso**), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – OFICINAS/CURSO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses da assinatura deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO** **(art. 55, III, Lei 8666/93)**

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;
- b) 06.003.08.244.0005.2.024.3.3.90.39;
- c) 06.003.08.244.0005.2.026.3.3.90.39.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 78.121.936/0001-68 e apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA** **(art. 55, IV, Lei 8666/93)**

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após a emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

**4.2.** O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após a emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

**4.3.** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Salvo as exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela **CONTRATANTE** no seu interesse, e os documentos que a formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto, deverá comunicar o fato por escrito para que a **CONTRATANTE** avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratações não poderão ser alegados como justificativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**5.1.** A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 08/2020, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 08/2020, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 08/2020;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A **CONTRATADA** deverá apresentar-se sempre que a **CONTRATANTE** convocar;
- i) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) A **CONTRATADA** ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 08/2020; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES** **(art. 55, VII, Lei 8666/93)**

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o

- cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO** **(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestora deste contrato a Sra. EDNA GUISI BRUNING, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 023.251.739-84.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Coordenador do CEACA, CPF nº 071.240.609-31, fiscal titular;
- b) VANESSA BULIGON ZANCANARO, Coordenadora do CREAS, CPF nº 078.733.979-20,

fiscal suplente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**11.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**11.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**11.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**11.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**13.1.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)**

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em



direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência social, recebe mensalmente repasses do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, os quais tem como objeto o fomento do Programa de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV. No programa também são investidos valores de recursos próprios do Município.

**2.2.** Entende-se por Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

**2.3.** As oficinas/cursos a ser realizados visam atender crianças, adolescentes, adultos e idosos, cujas famílias são participantes de programas assistenciais, as quais se encontram em situação de risco social e pessoal. Também serão estendidos a mulheres consideradas arrimo de família ou que contribuem para a renda familiar que se encontram fora do mercado de trabalho, visando contribuir para o crescimento pessoal e profissional das mesmas.

**2.4.** O objetivo maior e principal é oferecer um atendimento diferenciado as pessoas que necessitam do atendimento dos programas mencionados e seus familiares.

**2.5.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços para desenvolver as ações e atender a demanda, sendo que os serviços indispensáveis para a atendimento do objetivo dos programas, estando evidenciado o interesse público.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

**3.2.** Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

**3.2.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.

### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados nos locais onde a Secretaria Municipal de Assistência Social determinar, podendo ser na cidade e no interior do município, devendo obedecer ao que segue:

- a) Os serviços serão prestados por hora/aula ministrada de acordo com roteiro de prestação de serviços desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e fornecido ao prestador dos serviços;
- b) Os trabalhos deverão ser executados semanalmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, conforme cronograma a ser definido entre a prestadora dos serviços e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) Caso a Administração entender necessário mudar o roteiro devido a fatores inesperados, a prestadora dos serviços deverá atender de imediato;
- d) A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descumprimentos na prestação dos serviços licitados;
- e) Os relatórios de execução dos serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, para conferência e aprovação.

**4.1.1.** O Município de Três Barras do Paraná encaminhará o roteiro/cronograma para a prestadora dos serviços, bem como encaminhará as pessoas indicadas para a realização dos cursos/oficinas e os materiais e equipamentos necessários e informará a fornecedora do local e horário da execução dos serviços, devendo a mesma apresentar-se com os membros/agentes que executarão os serviços com no mínimo 1 hora de antecedência.

**4.2.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.4.** Exceto os materiais que serão fornecidos pelo Município, correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.5.** O(s) serviço(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**4.6.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.7.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

**4.8.** Para o bom andamento dos serviços, a fornecedora deverá manter durante a prestação dos serviços, agentes em número suficiente para atender a demanda do Município;

**4.9.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.

**4.10.** Para ser realizados os pagamentos descritos no item 4.9, após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relativa aos serviços realizados, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**4.11.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.12.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A empresa prestadora dos serviços executará suas atividades nos locais determinados pela Secretaria solicitante, podendo ser em qualquer localidade do Município.

## **6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**6.1.** Os custos com impostos, taxas, alimentação, hospedagens, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## **7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O prazo de contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **8. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**8.1.** Com relação aos tipos e quantitativos, foram estimadas a quantidade de jogos de acordo com a disponibilidade para a realização dos eventos conforme calendário.

**8.2.** Quanto ao preço foram realizados orçamentos prévios, dos quais originaram-se os preços médios para fixação do valor máximo, conforme segue:

LOTE 01 – OFICINAS/CURSO

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	336	Hora/ Aula	Aulas de capoeira	35,00	11.760,00
2	96	Hora/ Aula	Aulas de capoeira para pessoas com deficiência	35,00	3.360,00
3	96	Hora/ Aula	Aulas de capoeira (gingaterapia para terceira idade)	35,00	3.360,00
4	672	Hora/ Aula	Aulas de jardinagem	35,00	23.520,00
5	768	Hora/ Aula	Aulas de reciclagem de pneus (reciclarte)	35,00	26.880,00
6	312	Hora/ Aula	Aulas de artesanato em canos de PVC e bambu	35,00	10.920,00
7	768	Hora/ Aula	Aulas de artesanato (atividades coletivas)	35,00	26.880,00
8	144	Hora/ Aula	Aulas de artesanato (geração de renda)	35,00	5.040,00
9	416	Hora/ Aula	Aulas de Hip-Hop	35,00	14.560,00
10	384	Hora/ Aula	Aulas de Fanfarra	42,00	16.128,00
11	192	Hora/ Aula	Aulas de canto/coral	42,00	8.064,00
12	312	Hora/ Aula	Aulas de Karatê	36,00	11.232,00
13	384	Hora/ Aula	Aulas de violão	42,00	16.128,00
<b>TOTAL</b>				<b>177.832,00</b>	

**8.3.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**8.3.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 177.832,00 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais).

**8.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores apresentados no item 8.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances, independentemente se o valor do lote estiver abaixo do valor total apresentado.

**8.5.** Os preços serão fixos e irremovíveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

## **9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**9.1.** As definições dos serviços e especificações técnicas de cada tipo de serviço devem obedecer aos instrumentos normativos dos órgãos regulamentadores das atividades, independente de transcrição neste Termo de Referência.

**9.2.** Os cursos/oficinas apresentam as seguintes definições e especificações técnicas:

### **9.2.1. Capoeira**

**9.2.1.1.** O projeto de Capoeira é um incentivo ao reconhecimento do indivíduo, para que esse possa se desenvolver em diferentes aspectos. O mesmo será desenvolvido com crianças, adolescentes e idosos, os quais após aperfeiçoamento do jogo da capoeira poderão realizar apresentações públicas da arte. A capoeira envolve aspectos do esporte, cultura e lazer, assim como desenvolvimento cognitivo e consciência corporal. Este projeto apresenta a importância da capoeira para a formação cidadã, visto que, a prática desta arte pode promover a inclusão social, o desenvolvimento intelectual, além da oportunidade da prática de exercícios físicos, visto que indicadores do Ministério da Saúde apontam que mais da metade da população brasileira encontra-se acima do peso recomendado pela Organização Mundial da Saúde. Assim, a capoeira pode assumir um papel importante dentro das atividades complementares oferecidas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, contribuindo tanto no âmbito social quanto no bem-estar e saúde da população beneficiada pelo projeto.

#### **9.2.1.1.1. Objetivos**

- a) Geral: Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com o intuito de desenvolvimentos de novas sociabilidades, através da capoeira;
- b) Específicos:
  - Exercitar o protagonismo na sociedade dos adolescentes envolvidos enquanto sujeito de sua história, através de técnicas de capoeira;
  - Contemplar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, através da instrução de regras que envolvem a capoeira;
  - Possibilitar a ampliação informacional, artística e cultural e de esporte aos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos e propiciar sua formação cidadã, através do jogo da capoeira e suas regras;
  - Obter conhecimento do próprio corpo através das técnicas de capoeira, com intuito de desenvolver o conhecimento, autocontrole, respeito e disciplina;
  - Respeitar o próximo para ser respeitado.

#### **9.2.1.1.2. Justificativa e Procedimentos Mercadológicos**

- a) Ao verificar que uma parcela significativa das crianças e adolescente tem vivenciado juntamente com a exclusão social, a falta de direitos e não tendo a absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes a vida como: saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária. Faz-se necessário procurar novos

caminhos para essa inserção, define-se assim a importância de projetos que resgatem esses adolescentes e/ou crianças e lhes proporcione um novo olhar ao seu contexto social, novas oportunidades, os quais dêem sentido positivos e motivação a sua vivência em sociedade.

- b) Procedimentos Metodológicos: tem a finalidade de envolver o aluno com atividades que facilitem seu desenvolvimento, empregando juntamente com a aula o fator lúdico, assim para conquistar a atenção dos praticantes. Para tanto deverá propor aulas expositivas e práticas com demonstrações dinâmicas da arte de capoeira, disponibilizar projeções de vídeos para melhor assimilação dos alunos frente a oficina proposta.

#### **9.2.1.1.3. Critérios e Instrumentos de Avaliação e Controle**

- a) As avaliações serão feitas em todas as aulas analisando o interesse e a habilidade do aluno ao desenvolver as atividades.

#### **9.2.1.1.4. Contribuição Esperada**

- a) Pretende-se com o respectivo projeto resgatar e construir valores como: respeito, hierarquia, afeto, amizade e lealdade com seu colega, permitir que crianças e adolescentes possam construir coletivamente a sua história com o auxílio dos conteúdos da cultura corporal de movimento, proporcionar a inclusão social através da arte e da música.

**9.2.1.2.** O curso será realizado uma vez por semana onde será definido o roteiro/cronograma entre o prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Assistência social. No dia definido serão atendidos os alunos inscritos para as horas/aula, sendo que as turmas serão atendidas no período matutino e vespertino.

**9.2.1.3.** O curso deverá ser desenvolvido num período de 7 (sete) horas semanais, totalizando 336 (trezentos e trinta e seis) horas aulas trabalhadas num período de 12 (doze) meses.

### **9.2.2. Capoeira Para Pessoas com Deficiência**

**9.2.2.1.** O projeto visa atender 45 pessoas com deficiência intelectual entre 7 a 50 anos, em situação de vulnerabilidade social. O principal benefício que a atividade física promove no indivíduo a manutenção da capacidade funcional, promovendo maior desempenho dos sistemas fisiológicos por um tempo maior, e evitando seu rápido declínio. A prática oferece um ambiente de movimento e inclusão, reduzindo a ociosidade e estimulando o próprio desenvolvimento e autonomia. O ensino da capoeira para pessoas com deficiência representa oportunidade de integração entre diferentes áreas do conhecimento como história, tradições, educação física, música e cultura, além de valores como disciplina e trabalho em grupo. Proporciona ainda maior habilidade motora. A capoeira é uma atividade física que além de desenvolver a criatividade, possibilita a construção e reconstrução do pensamento, contribui para domínio do movimento corporal para a melhoria da percepção sensorial, do equilíbrio, do fortalecimento muscular e dos estímulos neurais.

#### **9.2.2.1.1. Objetivos**

- a) Geral: Estimular e integrar família, sociedade a fim de contribuir para educação integral das pessoas com deficiência e fortalecer os vínculos familiares.
- b) Específicos:
  - Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, presença, autoestima e inclusão social por meio das aulas, rodas de conversas e encontros;

- Desenvolver a prática da capoeira jogo, estimulando a criatividade e a prática dos movimentos corporais;
- Integrar família, escola e projeto a fim de contribuir para educação integral das pessoas com deficiência e fortalecer os vínculos familiares.
- Obter o conhecimento dos limites e autocontrole do próprio corpo através dos exercícios;
- Perceber que a prática de atividades físicas é de fundamental importância para a qualidade de vida
- Criar hábitos saudáveis para a prevenção de sua saúde tanto física como mental, emocional, social.
- Contemplar as ações do grupo na comunidade, respeitando os limites de cada indivíduo com atividades adaptadas e enaltecendo o desenvolvimento de cada um;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão da pessoa deficiente buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Prevenir o confinamento do deficiente promovendo a inclusão social.

#### **9.2.2.1.2. Justificativa e Procedimentos Metodológicos**

- a) Este projeto tem a finalidade de prevenção de que a atividade física não terá benefícios somente a locomoção, mas da melhora geral da pessoa. Por tanto, a prática física se torna importante e traz benefícios inúmeros para deficiente. Enfim, o profissional é um transformador de vidas, e no que diz respeito a essa necessidade, conseguimos de forma eficiente trazer os maiores benefícios a saúde por meio das atividades físicas.
- b) Procedimentos Metodológicos: Apresentação dos técnicos e dos membros do grupo para a interação do mesmo. Ministrando aulas práticas a fim de proporcionar o conhecimento e limites do corpo e a necessidade dos exercícios físicos. Fortalecer o vínculo das pessoas do grupo. De acordo com as necessidades do grupo deverá ser incluídas outras atividades se necessário.

#### **9.2.2.1.3. Critérios e Instrumentos de Avaliação e Controle**

- a) O professor/educador(a) deve estar atento e capacitado para atender este segmento, por ser uma área de atuação que está crescendo muito no Brasil, devido aos altos dos índices de pessoas com deficiências, essencialmente nestas instituições que acolhem, atendem esta população.

#### **9.2.2.1.4. Contribuição Esperada**

- a) Pretende-se com o respectivo projeto proporcionar o conhecimento e limites do corpo e a necessidade dos exercícios físicos para uma vida mental saudável.

**9.2.2.2.** O curso será realizado uma vez por semana onde será definido o roteiro/cronograma entre o prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Assistência social. No dia definido serão atendidos 45 (quarenta e cinco) alunos inscritos para as horas/aula, sendo que as turmas serão atendidas no período matutino e vespertino.

**9.2.2.3.** O curso deverá ser desenvolvido num período de 2 (duas) horas semanais, totalizando 96 (noventa e seis) horas aulas trabalhadas num período de 12 (doze) meses.

### **9.2.3. Capoeira (Gingaterapia para a Terceira Idade)**

**9.2.3.1.** A Gingaterapia é um projeto de inclusão social da Terceira Idade, com o objetivo de promover a saúde e o bem estar e interação social. Na atualidade vivemos uma realidade

que há muito tempo atrás não se dava conta, o crescimento da população idosa em nosso país. Em meados dos anos 80 a população acima dos 60 anos era de 6,1%, mas com o avanço da expectativa de vida do brasileiro, é previsto que no ano de 2025 a população idosa chegará a 12,2%. O processo de envelhecimento é caracterizado por várias transformações progressivas e irreversíveis em função do tempo. Assim como profissionais que atuam na área da saúde, não devemos medir esforços na busca de um envelhecimento bem-sucedido, que pode ser caracterizado por um equilíbrio entre o envelhecimento biológico e psicológico. O principal benefício que a atividade física promove no envelhecimento biológico é a manutenção da capacidade funcional, promovendo maior manutenção dos sistemas fisiológicos por um tempo maior, e evitando seu rápido declínio. Dessa forma, aplicar a atividade aos idosos é sem dúvida de grande valia, pois ao conceder às pessoas idosas a oportunidade de independência mantendo suas capacidades de realizar atividades sem auxílio de outras pessoas por um tempo maior, mantendo-os em evidência na sociedade, tomando-os mais proveitosos aos olhos de todos, é também um presente a nós profissionais.

#### **9.2.3.1.1. Objetivos**

- a) Geral: Possibilitar à terceira idade, a qualidade de vida se evidencia na capacidade de viver sem doenças, de superar as dificuldades podemos aliviar a dor, o mal-estar e as doenças, para não gerar dependências e desconfortos.
- b) Específicos:
  - Promover ao grupo uma ocupação, afeição e comunicação, gerando contentamento ao idoso e colaborando para sua vida;
  - Obter o conhecimento dos limites e autocontrole do próprio corpo através dos exercícios;
  - Perceber que a prática de atividades físicas é de fundamental importância para a qualidade de vida;
  - Criar hábitos saudáveis para a prevenção de sua saúde tanto física como mental, emocional, social e espiritual.
  - Contemplar as ações do grupo na comunidade, respeitando os limites de cada indivíduo com atividades adaptadas e enaltecendo o desenvolvimento de cada um;
  - Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão da pessoa idosa buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
  - Prevenir o confinamento do idoso e promover a inclusão social.

#### **9.2.3.1.2. Justificativa e Procedimentos mercadológicos**

- a) Este projeto tem a finalidade de prevenção de que a atividade física não terá benefícios somente a locomoção, mas da melhora geral da pessoa. Por tanto, a prática física se torna importante nessa fase da vida, traz benefícios inúmeros para o idoso e o recoloca independente para realizar suas atividades cotidianas, o deixa mais feliz e sociável. Enfim, o profissional é um transformador de vidas, e no que diz respeito a essa fase da vida que todos nós almejamos chegar, conseguimos de forma eficiente trazer os maiores benefícios a saúde por meio das atividades físicas.
- b) Apresentação dos técnicos e dos membros do grupo para a interação do mesmo. Ministrando aulas práticas a fim de proporcionar o conhecimento e limites do corpo e a necessidade dos exercícios físicos para essa fase da vida. Fortalecer o vínculo das pessoas do grupo. De acordo com as necessidades do grupo deverá ser incluídas outras atividades se necessário.



#### **9.2.3.1.3. Critérios e Instrumentos de Avaliação e Controle**

- a) O professor/educador (a) deve estar atento e capacitado para atender este novo segmento de mercado e esta nova geração saúde de maneira digna, eficaz e responsável para promover a saúde, bem estar, motivação para essas pessoas, além de ter contexto teórico metodológico para promoção social.

#### **9.2.3.1.4. Contribuição Esperada**

- a) Pretende-se com o respectivo projeto proporcionar o conhecimento e limites do corpo e a necessidade dos exercícios físicos para essa fase da vida, facilitando a realização de atividades cotidianas permitindo que esse seja mais feliz e sociável.

**9.2.3.2.** O curso será realizado uma vez por semana onde será definido o roteiro/cronograma entre o prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Assistência social. No dia definido serão atendidos 50 (cinquenta) alunos inscritos para as horas/aula, sendo que as turmas serão atendidas no período matutino e vespertino.

**9.2.3.3.** O curso deverá ser desenvolvido num período de 2 (horas) horas semanais, totalizando 96 (noventa e seis) horas aulas trabalhadas num período de 12 (doze) meses.

### **9.2.4. Jardinagem**

**9.2.4.1.** A Jardinagem é a arte de cultivar plantas ornamentais de diferentes espécies em pequenos e grandes espaços. O Paisagismo é a técnica utilizada no planejamento de paisagens em espaços, urbano ou não, responsável pela preservação da natureza melhorando a qualidade de vida dos indivíduos e da sociedade. É de vital importância, na elaboração de um jardim ou mesmo um projeto paisagístico, o conhecimento básico das espécies de plantas que serão utilizadas e seu cultivo correto. O curso de jardinagem e paisagismo demonstra as diferentes variações de espécies de plantas ornamentais que podem ser utilizadas na construção e elaboração de um belo jardim. A oficina visa atender adolescente cujas famílias participam de programas sociais do Governo e apresentam vulnerabilidade social.

#### **9.2.4.1.1. Objetivos**

- a) Geral: Capacitar jovens em atividades de jardinagem, paisagismo, aprendendo a arte de cultivar e cuidar de plantas de jardins e de vasos.
- b) Específicos:
- Ofertar iniciativas de integração e profissionalização aos jovens da região.
  - Promover o desenvolvimento de projetos para jovens que levem em conta a biodiversidade da região.
  - Aprender a construir um jardim harmonioso, independente da área ou dos recursos disponíveis.
  - Técnicas de cultivo e montagem de jardins, além de aprender a cuidar e prevenir seu jardim de pragas.
  - Técnicas de cultivo de hortaliças em geral, como cuidar, plantar, adubar, entre outros.

#### **9.2.4.1.2. Conteúdo a ser desenvolvido**

I- Curso de jardinagem, noções de paisagismo e cuidados com hortaliças.  
Teórico/Prático

- Jardinagem e Paisagismo;
- Definição de Paisagismo;
- Relação de Paisagismo e Natureza;
- Definição de Jardinagem;
- Horta.

## II- Cuidados Antes de Iniciar a Jardinagem

- Drenagem correta;
- Escolha do tamanho da planta;
- Preparo da Terra;
- Quantidade de luz e água;
- Espécies escolhidas;
- Espaçamento no plantio;
- Uso de adubos;
- Suporte e podas das plantas.

## III- Nutrientes do Solo (terra)

- Características funcionais dos nutrientes;
- Adubação - Tipos de adubos;
- Dicas de adubação;
- Aplicação e dosagem de adubos.

## IV- Condições adequadas para as plantas

- Quanto à luminosidade;
- Quanto à temperatura;
- Quanto à umidade;
- Quanto à luz artificial;
- Plantas dentro de casa.

## V- Sobre Podas

- Como podar corretamente as plantas;
- Tipos de podas;
- Razões para podar.

## VI- Sobre Transplantes

- Como transplantar corretamente as plantas;
- Quando é preciso trocar de vaso;
- Preparação do solo - mistura de solos para vasos.

## VII- Utensílios (ferramentas) para jardinagem

- Lista dos principais utensílios para jardinagem.

## VIII- Como diagnosticar problemas nas plantas

- Folhas e caules murchos;
- Manchas nas folhas;
- Queda de flores, botões e folhas;
- Folhas amareladas e crescimento lento.

## IX- Dicas de cultivo com ilustrações das plantas

- Cultivo de flores;
- Cultivo de folhagens;
- Cultivo de árvores e arbustos;
- Cultivo de arbustos e plantas esculturais;
- Cultivo de palmeiras;
- Cultivo de hortaliças.

#### X- Plantas Tóxicas

- Cuidados na escolha das plantas – precauções;
- Exemplos de algumas espécies ornamentais tóxicas;
- Ilustração de algumas plantas tóxicas e o que podem causar.

#### XI- Doenças e Pragas

- Doenças mais comuns;
- Pragas mais comuns;
- Sinais e sintomas nas plantas;
- Controle de pragas e doenças.

#### XII- Ilustração (fotos) de Paisagismo e Jardins

- Dicas (fotos) para ornamentar: casas, apartamentos e jardins;
- Projetos, implantação, manutenção e iluminação de jardins;
- Variedades de jardins;
- Pergolados, decks;
- Plantio e manutenção de gramados;
- Reaproveitamento de matérias recicláveis.

#### 9.2.4.1.3. Critérios e Instrumentos de Avaliação e Controle

- a) As avaliações serão feitas em todas as aulas analisando a habilidade e o interesse dos adolescentes ao desenvolver as atividades

#### 9.2.4.1.4. Contribuição Esperada

- a) Espera-se com as aulas de jardinagem possa desenvolver e revelar o talento dos alunos, despertar o interesse pelo cuidado com jardins e hortas, trabalhar a criatividade, ampliando o horizonte de conhecimentos garantindo um aprendizado criativo e prazeroso. Deseja-se também que haja um trabalho de concentração, necessária a todas as atividades desenvolvidas;
- b) O curso de jardinagem e paisagismo demonstra as diferentes variações de espécies de plantas ornamentais que podem ser utilizadas na construção e elaboração de um belo jardim e uma bela horta. Aprender com este curso a cultivar e cuidar de plantas de jardins e de vasos. O aluno estará apto a organizar uma paisagem utilizando plantas, hortas e jardins.

**9.2.4.2.** O curso será realizado duas vezes por semana onde será definido o roteiro/cronograma entre o prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Assistência social. Nos dias definido serão atendidos os alunos inscritos para as horas/aula, sendo que as turmas serão atendidas no período matutino e vespertino.

**9.2.4.3.** O curso deverá ser desenvolvido num período de 14 (quatorze) horas semanais, totalizando 672 (seiscentos e setenta e duas) horas aulas trabalhadas num período de 12 (doze) meses.

## 9.2.5. Reciclarte

**9.2.5.1.** Devido à dificuldade de inserção e acompanhamento dos adolescentes/jovens em medida socioeducativa, surgiu a ideia de promover o desenvolvimento de uma oficina destinada apenas a esse público, considerando que anteriormente tentou-se a inserção dos mesmos em oficinas sócioassistenciais que são disponibilizadas a comunidade, entretanto, não houve adesão por parte dos mesmos. Assim surgiu a necessidade de pensar um projeto que os reaproximasse da sociedade, para então despertar o desejo de participação nas demais oficinas, cobrindo assim a ociosidade que via de regra os levam ao descumprimento da lei, assim surgiu a ideia da oficina: RECICLARTE – A ARTE DE RECICLAR PNEUS E RESGATAR VIDAS. Essa ideia veio de encontro à necessidade identificada pela comunidade de revitalização da Praça Municipal e do parque de diversões, detectou-se nessa situação uma condição de implantação para o projeto de reciclagem de pneus. Tendo em vista que com a execução desse projeto vários aspectos poderão ser atendidos, considerando ainda que a coleta dos pneus desafogará o meio ambiente desse “lixo”, e em contrapartida irá trazer vida nova aos espaços públicos, através dos artesanatos confeccionados por esses jovens. Objetiva-se produzir brinquedos para o parque de diversões, bem como decorações de jardins para os canteiros da praça. Busca-se com o desenvolvimento desse projeto fomentar junto a esses jovens o desejo de desenvolver suas potencialidades, criatividade e habilidades antes desconhecidas, vislumbrando assim evidenciar o protagonismo social, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

### 9.2.5.1.1. Objetivos

- a) Geral: Implantar um projeto que viabilize o processo de cumprimento de medidas Socioeducativas no município de Três Barras do Paraná, objetivando contemplar a proteção social dos/as adolescentes em conflito com a lei, bem como de suas famílias, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no sentido de proporcionar um atendimento de qualidade.
- b) Específicos:
  - Construir mecanismos que promovam maior articulação na gestão e atuação das políticas intersetoriais, para a efetiva execução das medidas socioeducativas;
  - Qualificar o atendimento do/a adolescente e sua família nos serviços responsáveis por seu atendimento;
  - Criar mecanismos de participação dos/as adolescentes do sistema municipal socioeducativo, na gestão e avaliação do sistema;
  - Instituir a política de avaliação do cumprimento das medidas socioeducativas municipais visando o aprimoramento no atendimento das necessidades desses jovens;
  - Promover ações de prevenção da violência contra os/as adolescentes em suas diversas manifestações;
  - Garantir formação aos profissionais que atuam no sistema socioeducativo, nas políticas setoriais e no Sistema de Justiça e Segurança, por meio da inclusão das temáticas relacionadas à adolescência, vulnerabilidade e risco social;
  - Elaborar mecanismos que permitam maior articulação da rede de proteção e os demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
  - Adotar os parâmetros do SINASE e de outras normatizações que tratam da qualificação do atendimento socioeducativo, objetivando garantir a qualidade dos serviços ofertados;

- Promover a publicidade desse plano, priorizando a informação e sensibilização da sociedade, desconstruindo mitos e preconceitos em relação ao adolescente envolvido com a prática do ato infracional;
- Promover a ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei;
- Suscitar discussões que favoreçam o conhecimento e orientação desses jovens/adolescentes;
- Gerar novas alternativas de geração de renda para esse público, buscando assim, retirá-los da zona de vulnerabilidade;
- Proporcionar a revitalização da praça e parque de diversões municipal, a partir do trabalho dos Jovens/adolescentes;
- Reciclar pneus e utilizá-los para construção de brinquedos e espaços de jardinagem.

#### **9.2.5.1.2. Metodologia**

- a) O primeiro passo a ser realizado, refere-se a busca ativa dos jovens em execução de medida socioeducativa, com o objetivo de promover os conhecimentos acerca do projeto a ser desenvolvido, de modo a motivá-los a participação. Em seguida, será realizada a coleta dos pneus em borracharias, jogados em terrenos baldios ou ainda em meio à natureza, sendo realizado posteriormente o processo de higienização dos mesmos, realizada também a perfuração de todos os pneus, objetivando assim, evitar o acúmulo de água. Em seguida serão realizados os recortes e logo após, executada a modelagem de acordo com o que se pretende construir, seja um brinquedo ou ainda peças de jardinagem.
- b) As peças de jardinagem devem ser preenchidas com terra para o cultivo das flores ou mudas, sendo posteriormente coloridas com as mais variadas cores, levando vida aos jardins. Esse material pode também ser transformado em brinquedos de parquinho, como por exemplo, balanços, escorregadores, gangorras, ponte de pneus, entre outros, variando de acordo com a criatividade do artesão.

#### **9.2.5.1.3. Critérios e Instrumentos de Avaliação e Controle**

- a) O projeto encontra-se em desenvolvimento e como critérios de avaliação serão estudados e analisados a adesão por parte dos jovens, a interação entre os participantes e oficinairos e os trabalhos desenvolvidos.

#### **9.2.5.1.4. Contribuição Esperada**

- a) Tem-se esperado ótimos resultados ao que se refere a adesão do público alvo. Existem alguns jovens que mostram-se resistentes, porém são a minoria, almeja-se com o desenvolvimento da oficina, integrá-los no projeto, de modo a promover uma nova visão acerca da importância desse trabalho, que visa além de promover a volta a legalidade, também a aprendizagem de um novo ofício.
- b) Muitas metas serão ainda traçadas junto a esse projeto, pois à medida que se conhece melhor esse público passa a surgir também a necessidade de contemplar necessidades antes ignoradas. Sabe-se que a maioria deles passam por problemas relacionados ao envolvimento com drogas e, em razão disto, será traçada uma parceria com a Secretaria de Saúde para realizar trabalho com o público alvo, enfocando também em outras temáticas que poderão ser respaldadas com essa parceria e outras mais que se fizerem oportunas.

**9.2.5.2.** O curso será realizado duas vezes por semana onde será definido o roteiro/cronograma entre o prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Assistência

social. No dia definido serão atendidos aproximadamente 25 (vinte e cinco) alunos inscritos para as horas/aula, sendo que as turmas serão atendidas no período matutino e vespertino.

**9.2.5.3.** O curso deverá ser desenvolvido num período de 16 (dezesesseis) horas semanais, totalizando 768 (setecentos e sessenta e oito) horas/aulas trabalhadas num período de 12 (doze) meses.

## **9.2.6. Artesanato em Canos de PVC e Bambu**

**9.2.6.1.** O projeto visa ensinar a confecção de luminárias em canos de PVC, artesanato em bambu entre outros artesanatos (com linha, pirógrafo e em madeira) aos adolescentes que participarão da oficina. Propõe-se desenvolver práticas sociais como forma de inserção na sociedade, contribuindo para o pleno desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes que apresentam vulnerabilidade social. O projeto é desenvolvido e atende crianças e adolescentes em período contra turno ao escolar. Sendo estas de risco social e encaminhadas pelas Entidades Educacionais, Assistência Social ou Conselho Tutelar. O Projeto vem trazer aos adolescentes uma oportunidade de desenvolverem suas habilidades artesanais e futuramente ser fonte de geração de renda.

### **9.2.6.1.1. Objetivos**

- a) Geral: Desenvolver atividades em artesanato.
- b) Específicos:
  - Capacitar os adolescentes a desenvolverem sua criatividade na confecção de artesanato.

### **9.2.6.1.2. Justificativa e Procedimentos Mercadológicos**

- a) O Projeto Artesanato em canos de PVC e bambu surge da necessidade de oferecer aos adolescentes do nosso município uma atividade onde utilizem suas habilidades artísticas e no futuro possam gerar renda familiar;
- b) Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para o artesanato e contribuirá fortemente para melhoria da convivência social;
- c) Procedimentos Metodológicos: Realizar diálogo sobre os conhecimentos que os alunos já possuem sobre o artesanato; apresentar os materiais necessários para a execução da oficina, explicando qual a função de cada um e quais cuidados devem tomar com as ferramentas; Realizar uma demonstração de como proceder para realizar o artesanato, explicando para o grupo em geral e individualmente como proceder na realização; Trabalhar exercícios de coordenação motora através de desenhos escolhidos pelo professor e alunos.

### **9.2.6.1.3. Critérios e Instrumentos de Avaliação e Controle**

- a) As avaliações serão feitas em todas as aulas analisando o interesse e a habilidade do aluno ao desenvolver as atividades.

### **9.2.6.1.4. Contribuição Esperada**

- a) Espera-se que as aulas de artesanato possam desenvolver e revelar o talento dos alunos, despertar o interesse pelo artesanato como forma de liberdade de expressão, trabalhar a criatividade, ampliando o horizonte de conhecimentos garantindo um aprendizado criativo e prazeroso. Deseja-se também que haja um trabalho de concentração, necessária a todas as atividades desenvolvidas pelo ser humano.

**9.2.6.2.** O curso será realizado uma vez por semana onde será definido o roteiro/cronograma entre o prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Assistência social. No dia definido serão atendidos 48 (quarenta e oito) alunos inscritos para as horas/aula, sendo que as turmas serão atendidas no período matutino e vespertino.

**9.2.6.3.** O curso deverá ser desenvolvido num período de 6 (seis) horas semanais, totalizando 312 (trezentos e doze) horas/aulas trabalhadas num período de 12 (doze) meses.

### **9.2.7. Artesanato (Atividades Coletivas)**

**9.2.7.1.** O projeto visa introduzir a aulas de artes a crianças e adolescentes que apresentem vulnerabilidade social como forma de inserção na sociedade a fim de proporcionar momentos de lazer, disciplina e hábitos saudáveis. O projeto de Artes é um incentivo ao reconhecimento do indivíduo, para que esse possa se desenvolver em diferentes aspectos. O mesmo será desenvolvido com adolescentes e/ou crianças, os quais após aperfeiçoamento das atividades poderão realizar exposições públicas da arte.

#### **9.2.7.1.1. Objetivos**

- a) Geral: Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com o intuito de desenvolvimentos de novas sociabilidades
- b) Específicos:
  - Exercitar o protagonismo na sociedade dos adolescentes envolvidos enquanto sujeito de sua história, através de técnicas de trabalhos manuais;
  - Contemplar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
  - Possibilitar a ampliação informacional, artística e cultural aos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos e propiciar sua formação cidadã;

#### **9.2.7.1.2. Justificativa e Procedimentos Mercadológicos**

- a) Ao verificar que uma parcela significativa das crianças e adolescente tem vivenciado juntamente com a exclusão social, a falta de direitos e não tendo a absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes a vida como: saúde, alimentação, educação, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária. Faz-se necessário procurar novos caminhos para essa inserção, define-se assim a importância de projetos que resgatem esses adolescentes e/ou crianças e lhes proporcione um novo olhar ao seu contexto social, novas oportunidades, os quais lhes proporcionem no sentido positivo e motivação a sua vivência em sociedade.
- b) Procedimentos Metodológicos: Envolver o aluno com atividades que facilitem seu desenvolvimento, empregando juntamente com a aula o fator lúdico, assim para conquistar a atenção dos praticantes. Propor aulas expositivas e práticas com demonstrações dinâmicas da arte, para melhor assimilação dos alunos frente a oficina de trabalhos manuais.

#### **9.2.7.1.3. Critérios e Instrumentos de Avaliação e Controle**

- a) As avaliações serão feitas em todas as aulas analisando o interesse e a habilidade do aluno ao desenvolver as atividades.

#### **9.2.7.1.4. Contribuição Esperada**

- a) Pretende-se com o respectivo projeto resgatar e construir valores como: respeito, afeto, amizade e lealdade, permitir que crianças e adolescentes possam construir coletivamente a sua história com o auxílio dos conteúdos da cultura em artes, proporcionando a inclusão social através da arte.

**9.2.7.2.** O curso será realizado uma vez por semana onde será definido o roteiro/cronograma entre o prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Assistência social. No dia definido serão atendidos 48 (quarenta e oito) alunos inscritos para as horas/aula, sendo que as turmas serão atendidas no período matutino e vespertino.

**9.2.7.3.** O curso deverá ser desenvolvido num período de 16 (dezesesseis) horas semanais, totalizando 768 (setecentos e sessenta e oito) horas/aulas trabalhadas num período de 12 (doze) meses.

### **9.2.8. Artesanato (Geração de Renda)**

**9.2.8.1** O projeto visa além de integrar, complementar a renda auxiliando no combate a pobreza e a exclusão. Conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social, a proteção social básica é responsável pelo desenvolvimento de serviços focados no convívio, nas potencialidades da família e na promoção dos vínculos afetivos e inclusão produtiva. Neste sentido se entende que o projeto integração. O projeto atenderá os beneficiários do Programa Bolsa Família e usuários inscritos no Cadastro Único, além de participantes indicados pela equipe técnica de acompanhamento do PAIFI e PAEFI.

#### **9.2.8.1.1. Objetivos**

- a) Geral: Oportunizar aos usuários da assistência social, um espaço de integração, troca de conhecimento e de experiências, ajuda mútua, inclusão, estímulo a convivência, fortalecer o respeito, solidariedade e vínculos comunitários, desenvolvimentos de habilidades, coordenação motora e geração de renda
- b) Específicos:
- Trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, presença, autoestima e inclusão social por meio das aulas, rodas de conversas e encontros;
  - Fortalecimento de vínculos comunitários;
  - Estimular a cooperação a atividades práticas como elemento de agregação e mobilização do grupo;
  - Elevar a autoestima, auxiliar a organização da autonomia, a construção coletiva e a sociabilidade;
  - Possibilitar a geração de renda através da produção artesanais e venda dos artesanatos confeccionados nas feiras disponíveis na região e na cidade, trabalho informal e autônomo.

#### **9.2.8.1.2. Justificativa e Procedimentos Mercadológicos**

- a) Este projeto tem a finalidade de complementar a renda auxiliando no combate a pobreza e a exclusão.
- b) Procedimentos Metodológicos: Apresentação dos técnicos e dos membros do grupo para a interação do mesmo; Ministras aulas práticas a fim de proporcionar o conhecimento e comercialização dos artesanatos; Utilização principalmente de materiais recicláveis, e outros para confecção de chinelos bordados, pintura em tecido (pano de prato), bordados em geral.

#### **9.2.8.1.3. Critérios e Instrumentos de Avaliação e Controle**



- a) O professor/educador(a) deve estar atento e capacitado para atender este novo segmento, dando oportunidade aos usuários da assistência social, um espaço de integração, troca de conhecimento e de experiências, ajuda mútua, inclusão, estímulo a convivência, fortalecer o respeito, solidariedade e vínculos comunitários, desenvolvimentos de habilidades, coordenação motora e geração de renda.

#### **9.2.8.1.4. Contribuição Esperada**

- a) Pretende-se com o respectivo projeto proporcionar aos usuários complementar a renda auxiliando no combate a pobreza e a exclusão.

**9.2.8.2.** O curso será realizado uma vez por semana onde será definido o roteiro/cronograma entre o prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Assistência social. No dia definido serão atendidos 15 (quinze) alunos inscritos para as horas/aula, sendo que as turmas serão atendidas no período matutino e vespertino.

**9.2.8.3.** O curso deverá ser desenvolvido num período de 3 (três) horas semanais, totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) horas/aulas trabalhadas num período de 12 (doze) meses.

### **9.2.9. Hip Hop**

**9.2.9.1.** Ao verificar a presença de situações que fragilizam a formação e o desenvolvimento dos adolescentes e crianças do nosso município tendo em vista essas condições, juntamente com as socioeconômicas proporcionando aos mesmos o enfraquecimento dos vínculos familiares e comunitários, evasão escolar, opções restritas de cultura, esporte, lazer, facilitando o acesso a drogas lícitas e ilícitas, tráfico de drogas, entre outros tantos, pensou-se na elaboração de um projeto voltado para a dança. Propõe-se desenvolver práticas sociais como forma de inserção na sociedade, contribuindo para o pleno desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes que apresentam, vulnerabilidade social. A oficina atenderá adolescentes com idade acima de 10 anos, em período contra turno ao escolar. Sendo estes adolescentes de risco social e/ou encaminhadas pelas Entidades Educacionais, Assistência Social e Conselho Tutelar. O projeto de Hip-Hop é um incentivo ao desenvolvimento de diferentes aspectos humanos, que envolvem a autoestima, o comportamento social, trabalho em equipe, características pessoais, entre outros do gênero, assim como os que leva ao reconhecimento de si e do outro. O mesmo atrai o público infantil e adolescentes e será desenvolvido com os mesmos, os quais, após aperfeiçoamentos coreográficos, irão expor esses conhecimentos em apresentações públicas. O Hip-Hop envolve aspectos da arte, cultura e lazer, desenvolvimento cognitivo e consciência corporal. A oficina visa atender crianças e adolescentes, cujo as famílias, são participantes de Programas do Governo Federal ou que apresentem vulnerabilidade social.

#### **9.2.9.1.1. Objetivos**

- a) Geral: Formar um grupo de dança oportunizando maior evidência na sociedade.
- b) Específicos:
- Despertar a capacidade analítica e crítica dos adolescentes acerca de suas realidades e de sua história, através da arte e da dança;
  - Estimular o protagonismo juvenil e a participação social, com estímulos os quais possibilitam novas realidades e aprendizagens do hip-hop;
  - Viabilizar recursos e meios para programações e apresentações culturais e artísticas da técnica do hip-hop e da dança;

- Resgatar nos adolescentes diferentes manifestações culturais e de arte por meio do Hip-Hop;
- Proporcionar aos adolescentes e as crianças, conhecimentos sobre o histórico da arte e da dança do Hip-Hop em outros contextos sociais;
- Respeitar e conhecer o contexto da arte: Hip–Hop na sociedade contemporânea, assim como seu próprio corpo;
- Proporcionar aos adolescentes e as crianças maior circulação e apropriação das técnicas que envolvem a dança, em específico o Hip-Hop;
- Estimular a criatividade juvenil através da dança.

#### **9.2.9.1.2. Justificativa e Procedimentos Mercadológicos**

- a) Através da dança, percebeu-se a necessidade de proporcionar outras oportunidades, as quais levem a criança e o adolescente a se conhecer melhor, respeitando a si e ao próximo. Pensou-se então, na implantação de aulas de Hip-Hop. Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a dança e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina. Sabe-se que a prática da dança torna os alunos mais disciplinados, concentrados, motivados e responsáveis no contexto educacional e social.
- b) Procedimentos Metodológicos: Nas aulas serão trabalhados exercícios de coordenação, ritmo, organização, trabalho em equipe através de ritmos musicais específicos do Hip-Hop.

#### **9.2.9.1.3. Critérios e Instrumentos de Avaliação e Controle**

- a) As avaliações serão feitas em todas as aulas analisando o comprometimento do aluno ao desenvolver as atividades, bem como o acompanhamento familiar e social.

#### **9.2.9.1.4. Contribuição Esperada**

- a) Diante do exposto, acreditamos que ao desempenhar o ensino aprendizagem da arte da dança, estamos ajudando os adolescentes a desenvolver habilidades motoras, ritmos e disciplina, bem como promover conhecimento de outras culturas que envolvem o Hip-Hop.

**9.2.9.2.** O curso será realizado uma vez por semana onde será definido o roteiro/cronograma entre o prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Assistência social. No dia definido serão atendidos 60 (sessenta) alunos inscritos para as horas/aula, sendo que as turmas serão atendidas no período matutino e vespertino.

**9.2.9.3.** O curso deverá ser desenvolvido num período de 8 (oito) horas semanais, totalizando 416 (quatrocentos e dezesseis) horas/aulas trabalhadas num período de 12 (doze) meses.

### **9.2.10. Fanfarra**

**9.2.10.1.** O projeto visa formar um grupo de Fanfarra no município a fim de realizar um resgate social abrangendo as mais diversas culturas. Propõe-se desenvolver práticas sociais como forma de inserção na sociedade, contribuindo para o pleno desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes que apresentam vulnerabilidade social. A oficina atenderá adolescentes com idade acima de 12 anos, em período contra turno ao escolar. Sendo estes adolescentes de risco social e/ou encaminhadas pelas Entidades

Educacionais, Assistência Social e Conselho Tutelar. O Projeto Fanfarra vem trazer aos adolescentes uma oportunidade de desenvolverem suas habilidades musicais.

#### **9.2.10.1.1. Objetivos**

- a) Geral: Formar um grupo de fanfarra.
- b) Específicos:
  - Desenvolver nos alunos habilidades artísticas e disciplina através do manuseio de diversos tipos de instrumentos musicais, servindo como atividade de educação e lazer aos adolescentes, integrando-os através da música, cujo estímulo já comprovado melhora o desempenho em outras disciplinas.

#### **9.2.10.1.2. Justificativa e Procedimentos Metodológicos**

- a) O Projeto Fanfarra surge da necessidade de oferecer uma atividade cultural e de lazer aos adolescentes que apresentam risco social. Sabendo-se que a música tem a capacidade de afetar nossas emoções, intelecto e nossa psicologia. As letras podem aliviar nossa solidão ou estimular nossas paixões. Desse modo, a música é uma poderosa forma de arte cujo apelo estético está altamente relacionado com a cultura na qual é executada. A música cumpre um papel mediador das relações sociais e promove o desenvolvimento afetivo dos adolescentes. Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina. Sabe-se que a prática da Música torna os alunos mais disciplinados, concentrados, motivados e responsáveis no contexto educacional e social.
- b) Procedimentos Metodológicos: Realizar um diálogo com os alunos a fim de obter conhecimento sobre quais são seus objetivos dentro e fora do projeto e suas aptidões para determinado instrumento a ser executado. Realizar a apresentação dos instrumentos destacando o que é a fanfarra e quais instrumentos a compõem. Propor conhecimento teórico para depois colocar em prática. Nas aulas serão trabalhados exercícios de coordenação motora aplicada aos instrumentos componentes da fanfarra através de músicas.

#### **9.2.10.1.3. Critérios e Instrumentos de Avaliação e Controle**

- a) As avaliações serão feitas em todas as aulas analisando o comprometimento do aluno ao desenvolver as atividades, bem como o acompanhamento familiar e social.

#### **9.2.10.1.4. Contribuição Esperada**

- a) Diante do exposto, acreditamos que ao desempenhar o ensino aprendizagem da arte na ação de tocar os instrumentos da fanfarra, estamos ajudando os adolescentes a desenvolverem suas habilidades na arte de fazer, de criar e desenvolver diferentes tipos de toques e sons com os variados tipos de instrumentos que compõem a fanfarra, e com isso obter desenvolvimento na sua atuação social.

**9.2.10.2.** O curso será realizado duas vezes por semana onde será definido o roteiro/cronograma entre o prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Assistência social. No dia definido serão atendidos 40 (quarenta) alunos inscritos para as horas/aula, sendo que as turmas serão atendidas no período matutino e vespertino.

**9.2.10.3.** O curso deverá ser desenvolvido num período de 8 (oito) horas semanais, totalizando 384 (trezentos e oitenta e quatro) horas/aulas trabalhadas num período de 12 (doze) meses.

### **9.2.11. Canto/Coral**

**9.2.11.1.** O projeto visa formar um grupo de Canto/Coral no município a fim de realizar um resgate social abrangendo as mais diversas culturas. Propõe-se desenvolver práticas sociais como forma de inserção na sociedade, contribuindo para o pleno desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes que apresentam vulnerabilidade social. A oficina atenderá adolescentes com idade acima de 07 anos, em período contra turno ao escolar. Sendo estes adolescentes de risco social e/ou encaminhadas pelas Entidades Educacionais, Assistência Social e Conselho Tutelar. O Projeto Canto/Coral vem trazer aos adolescentes uma oportunidade de desenvolverem suas habilidades musicais.

#### **9.2.11.1.1. Objetivos**

- a) Geral: Formar um grupo de canto/coral.
- b) Específicos:
  - Conhecer a própria voz e as técnicas necessárias para cantar de maneira saudável e com segurança;
  - Aumentar a extensão vocal;
  - Melhorar a capacidade de interpretação e expressão vocal;
  - Melhorar a afinação e percepção vocal;
  - Longevidade da voz;
  - Servindo como atividade de educação e lazer aos adolescentes, integrando-os através da música, cujo estímulo já comprovado melhora o desempenho em outras disciplinas.

#### **9.2.11.1.2. Justificativa e Procedimentos Metodológicos**

- a) O Projeto Canto/Coral surge da necessidade de oferecer uma atividade cultural e de lazer aos adolescentes que apresentam risco social. Sabendo-se que a música tem a capacidade de afetar nossas emoções, intelecto e nossa psicologia. As letras podem aliviar nossa solidão ou estimular nossas paixões. Desse modo, a música é uma poderosa forma de arte cujo apelo estético está altamente relacionado com a cultura na qual é executada. A música cumpre um papel mediador das relações sociais e promove o desenvolvimento afetivo dos adolescentes. Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina. Sabe-se que a prática da Música torna os alunos mais disciplinados, concentrados, motivados e responsáveis no contexto educacional e social.
- b) Procedimentos Metodológicos: Realizar um diálogo com os alunos a fim de obter conhecimento sobre quais são seus objetivos dentro e fora do projeto e suas aptidões para determinado instrumento a ser executado. Realizar a apresentação dos instrumentos destacando o que é o Canto/Coral e quais instrumentos a compõe. Propor conhecimento teórico para depois colocar em prática. Nas aulas serão trabalhados exercícios como: anatomia simplificada do tórax e do trato vocal; postura corporal, da língua, lábios, palato e mandíbula; respiração; aquecimento vocal; voz de peito e vocalizes.

#### **9.2.11.1.3. Critérios e Instrumentos de Avaliação e Controle**

- a) As avaliações serão feitas em todas as aulas analisando o comprometimento do aluno ao desenvolver as atividades, bem como o acompanhamento familiar e social.

#### **9.2.11.1.4. Contribuição Esperada**

- a) Diante do exposto, acreditamos que ao desempenhar o ensino aprendizagem da arte na ação de tocar os instrumentos da fanfarra, estamos ajudando os adolescentes a desenvolverem suas habilidades na arte de fazer, de criar e desenvolver diferentes tipos de toques e sons com os variados tipos de instrumentos que compõem a fanfarra, e com isso obter desenvolvimento na sua atuação social.

**9.2.11.2.** O curso será realizado uma vez por semana onde será definido o roteiro/cronograma entre o prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Assistência social. No dia definido serão atendidos 50 (cinquenta) alunos inscritos para as horas/aula, sendo que as turmas serão atendidas no período matutino e vespertino.

**9.2.11.3.** O curso deverá ser desenvolvido num período de 4 (quatro) horas semanais, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas/aulas trabalhadas num período de 12 (doze) meses.

#### **9.2.12. Karatê**

**9.2.12.1.** O projeto tem como base dar a população infante juvenil, excluída dos mínimos sociais, a iniciação ao lazer e as atividades esportivas, estimulando assim o seu desenvolvimento de forma integral, numa ação sócio educativa. Esta proposta está em consonância com os princípios contidos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), que preconiza em seu art. 4º - *“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, a liberdade e a convivência familiar e comunitária”* .

##### **9.2.12.1.1. Objetivos**

- a) Geral: Promover a integração social da população infante juvenil, inseridas no PAIF e SCFU, visando a melhoria da qualidade de vida e defesa de seu direito a cidadania.
- b) Específicos:
- Incluir e integrar pessoas com necessidades especiais;
  - Propiciar a prática consciente de atividades esportivas, culturais e educacionais, através do karatê;
  - Promover a integração social da criança e do adolescente, visando melhoria da qualidade de vida;
  - Acompanhar e orientar a família dos participantes, envolvidos no projeto social, visando a sua promoção social;
  - Atender em caráter preventivo as crianças e adolescentes, para o desenvolvimento de suas potencialidades;
  - Propiciar as crianças e adolescentes acesso a atividade educativa e cultural, que contribuam para seu crescimento social e pessoal, oportunizando seu ingresso, permanência na escola;
  - Integrar as atividades comunitárias, nas diferentes áreas, saúde, educação, meio ambiente e turismo;
  - Proporcionar a formação de hábitos através da prática esportiva.

#### **9.2.12.1.2. Justificativa e Procedimentos Mercadológicos**

- a) O Projeto demonstra que as introduções de práticas esportivas exercem influencia significativa no desenvolvimento sócio educativo da criança e do adolescente, porem na prática escolar o esporte não vai além de disciplina obrigatória da grade curricular. A desconsiderar que a má otimização de espaços para a prática esportiva e a falta de programas voltados para esta área, vem dificultando o acesso da maioria da população ao lazer, o que revela a falta de consciência da estreita relação existente entre esporte/saúde e qualidade de vida. Ainda que a Constituição Federal assegure o direito ao esporte e ao lazer, a demanda nesta área é significativa, excluindo desta prática, uma grande parcela da população infanto juvenil. No caso específico do karatê, sua prática mostra-se muito eficiente diante de um projeto social, porque oferece as crianças e adolescentes um objetivo de vida, segurança pessoal, uma estrutura moral e filosófica como elemento de apoio em sua vida.
- b) Procedimentos Metodológicos: diminuição da evasão escolar e do índice de repetência, inserção de pessoas portadoras de necessidades especiais visando sua integração social. A prática esportiva promove autoestima, tornando-se um exercício de cidadania.

#### **9.2.12.1.3. Critérios e Instrumentos de Avaliação e Controle**

- a) As avaliações serão feitas em todas as aulas analisando o comprometimento do aluno ao desenvolver as atividades, bem como o acompanhamento familiar e social.

#### **9.2.12.1.4. Contribuição Esperada**

- a) A prática do karatê proporciona aos praticantes, principalmente para crianças em fase de crescimento e desenvolvimento, a manutenção da saúde e fortalecimento físico, a coordenação motora e o relaxamento, com ênfase nos aspectos educativos, ético, científico, com aulas práticas e teóricas.

**9.2.12.2.** O curso será realizado uma vez por semana onde será definido o roteiro/cronograma entre o prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Assistência social. No dia definido serão atendidos os alunos inscritos para as horas/aula, sendo que as turmas serão atendidas no período matutino e vespertino.

**9.2.12.3.** O curso deverá ser desenvolvido num período de 6 (seis) horas semanais, totalizando 312 (trezentos e doze) horas/aulas trabalhadas num período de 12 (doze) meses.

### **9.2.13. Violão**

**9.2.13.1.** O projeto visa ensinar violão popular às crianças e adolescentes do município, que apresentam vulnerabilidade social. Propõe-se desenvolver práticas sociais como forma de inserção na sociedade, contribuindo para o pleno desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes que apresentam vulnerabilidade social. Sendo estas crianças de risco social e encaminhadas pelas Entidades Educacionais, Assistência Social ou Conselho Tutelar. O Projeto Violão vem trazer às crianças e adolescentes do nosso município uma oportunidade de desenvolverem suas habilidades musicais através de canções populares.

#### **9.2.13.1.1. Objetivos**

- a) Geral: desenvolver o aprendizado do violão popular.

b) Específicos:

- Capacitar os alunos através de exercícios que trabalhem a coordenação motora e musicalização.

**9.2.13.1.2. Justificativa e Procedimentos Mercadológicos**

- a) O Projeto de aulas de violão surge da necessidade de oferecer às crianças e adolescentes que apresentam risco social, uma atividade complementar ao trabalho sócio educativo que é ofertado. É de amplo conhecimento que a música possibilita o trabalho das emoções, o desenvolvimento da sensibilidade, a percepção auditiva, a sociabilidade, entre tantas outras coisas, pretende - se proporcionar aos integrantes a vivência com os contextos socioculturais da música. Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina de nossas crianças e adolescentes. Sabe-se que a prática da Música torna os alunos mais disciplinados, concentrados, motivados e responsáveis no contexto educacional e social.
- b) Procedimentos Metodológicos: Nas aulas serão trabalhados exercícios de coordenação motora aplicada ao instrumento através de músicas escolhidas pelo professor e alunos.

**9.2.13.1.3. Critérios e Instrumentos de Avaliação e Controle**

- a) As avaliações serão feitas em todas as aulas analisando o comprometimento e a aptidão do aluno ao desenvolver as atividades, bem como o acompanhamento familiar e social.

**9.2.13.1.4. Contribuição Esperada**

- a) Tendo em vista que Música é cultura, linguagem e expressão coletiva de uma sociedade e é, acima de tudo ARTE. Espera-se com as aulas de violão desenvolver e revelar o talento dos alunos, despertar o interesse pela música como forma de liberdade de expressão, trabalhar a criatividade, ampliando o horizonte de conhecimentos garantindo um aprendizado criativo e prazeroso. Que os alunos entendam que através da música podem expressar sensações, sentimentos e pensamentos. Deseja – se também que haja um trabalho de CONCENTRAÇÃO, necessária a todas as atividades desenvolvidas pelo ser humano, como forma de resgate da cultura social na qual os alunos estão inseridos.

**9.2.13.2.** O curso será realizado uma vez por semana onde será definido o roteiro/cronograma entre o prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Assistência social. No dia definido serão atendidos 40 (quarenta) alunos inscritos para as horas/aula, sendo que as turmas serão atendidas no período matutino e vespertino.

**9.2.12.3.** O curso deverá ser desenvolvido num período de 6 (seis) horas semanais, totalizando 384 (trezentos e oitenta e quatro) horas/aulas trabalhadas num período de 12 (doze) meses.

**9.3.** Os agentes (instrutores) deverão ter a postura, atitudes e conhecimento das regras exigidas para todas as atividades.

## **10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

**10.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora.

**10.3.** Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.4.** Os preços devem estar descritos no documento fiscal de forma especificada: unitário e preço total de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

**10.5.** Demais condições relativas à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão obedecer rigorosamente os ditames do instrumento convocatório da licitação, bem como da legislação vigente referente ao tema, independente da sua transcrição.

## **11. REQUISITOS TÉCNICOS**

**11.1.** A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado e **preferencialmente com firma reconhecida do titular que o assinar**, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e que atendeu as exigências contratadas.

## **12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**12.1.1.** Fica designado como gestora deste contrato a Sra. EDNA GUIZI BRUNING, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 023.251.739-84.

**12.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Coordenador do CEACA, CPF nº 071.240.609-31, fiscal titular;
- b) VANESSA BULIGON ZANCANARO, Coordenadora do CREAS, CPF nº 078.733.979-20, fiscal suplente.

**12.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**12.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**12.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



**12.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**12.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

Abertura: 12 DE MARÇO DE 2020, às 9h.

### CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE

Representante Legal

**(Preferencialmente com firma devidamente reconhecida em Cartório)**

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes”.

## ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

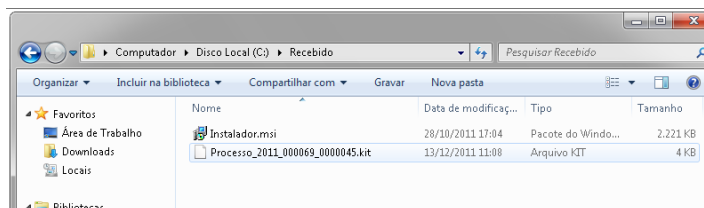
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo\_ano\_númerodoprocesso\_númerodofornecedor.kit (*Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta*).

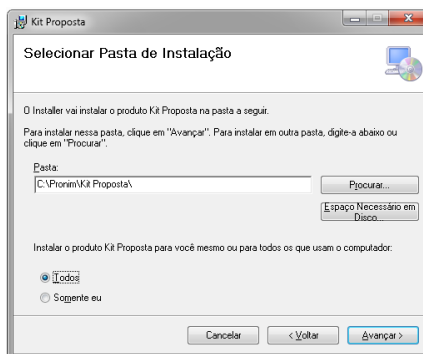
**Observação:** É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

### 1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

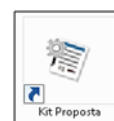


Execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



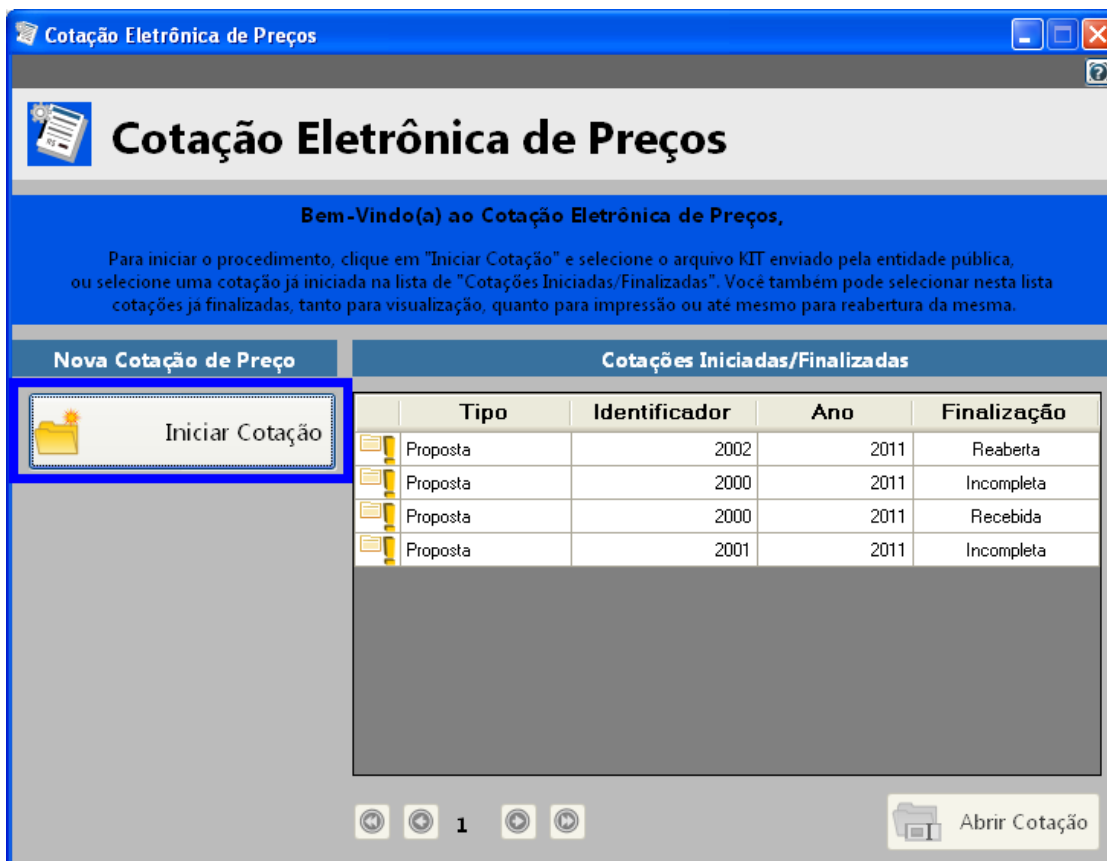
Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

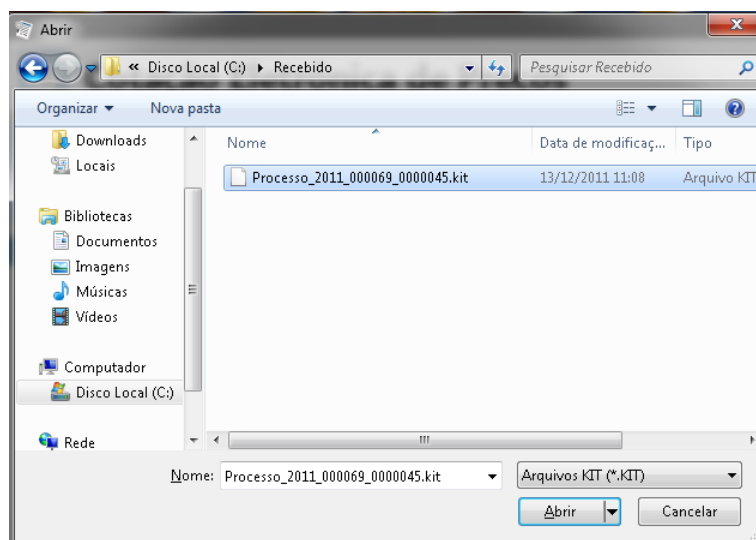


### 2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



- b) Selecione a opção “iniciar cotação” e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.



**FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja

participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mate...

Processo Número: 69/2011

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Diário 2012, com as características mínimas a seguir: form	55,00	UN						
1	2	Almofada para carimbo, nº 03 (azul) com tampa de metal	40,00	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um fu	790,00	UN						
1	4	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (grosso) pacote co	90,00	PCT						
1	5	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (fino) pacote com	90,00	PCT						
1	6	Bobina para Aparelho de Fax, 216mmx30m, papel térmico de ab	45,00	UN						
1	7	Bobina para autenticadora, 75mmx30m (uma via)	90,00	UN						
1	8	Bobina para Calculadora Elétrica, 57mmx30mm (uma via) c/c / 3	10,00	CX						
1	9	Borracha nº 40, apagadora de escrita. Material borracha, atóxic	125,00	CX						
1	10	Caderno Brochura calígrafa, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	550,00	UN						
1	11	Caderno Brochura desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folhas	1.050,00	UN						
1	12	Caderno Brochura linguagem, capa em motivo infantil c/ 48 folh	1.050,00	UN						
1	13	Caderno Brochura quadrilátero, capa em motivo infantil c/ 48 f	1.050,00	UN						

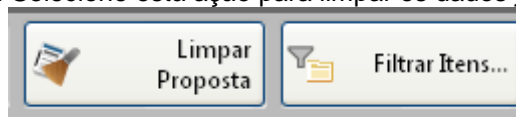
Fornecedor: Wermuth\_Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

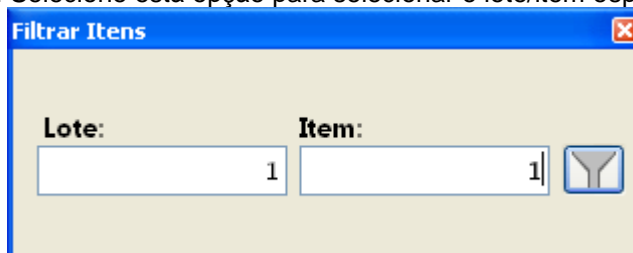
Legenda:  Completo  Pendente

Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Seleciona esta ação para limpar os dados já cadastrados



- Filtrar itens: Seleciona esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

**Observação:** É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

\* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

**FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR** – Clique em Cadastrar Fornecedor

Cotação Eletrônica de Preços  
Município de Catanduvas

**Proposta Comercial**

Processo Número: 13/2016

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIP...

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (5ml)	500,00	FR	500,00					
1	2	Bicarbonato de Sódio 8,4%	200,00	AMP	200,00					

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

\* Campos Obrigatórios

Nome \* :

Tipo do Documento \* : CPF  
Número do Documento \* : 000.000.000-00

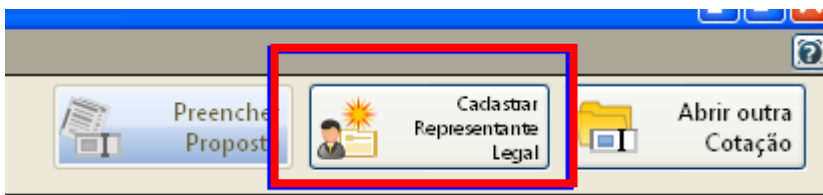
Endereço:

Estado \* :  Cidade \* :  CEP:

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

**FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL** - Clique em cadastrar representante legal:



**Cotação Eletrônica de Preços**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Proposta Com**

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...  
Processo Número: 2002/2011

Salvar Cancelar

**Cadastrar Representante Legal**

\* Campos Obrigatórios

Nome \* :

Tipo do Documento \* : CPF  
Número do Documento \* :

Cargo:  Data da Impressão: 02/12/2011

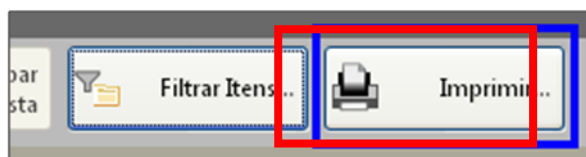
Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  
■ Completo  
■ Pendente

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

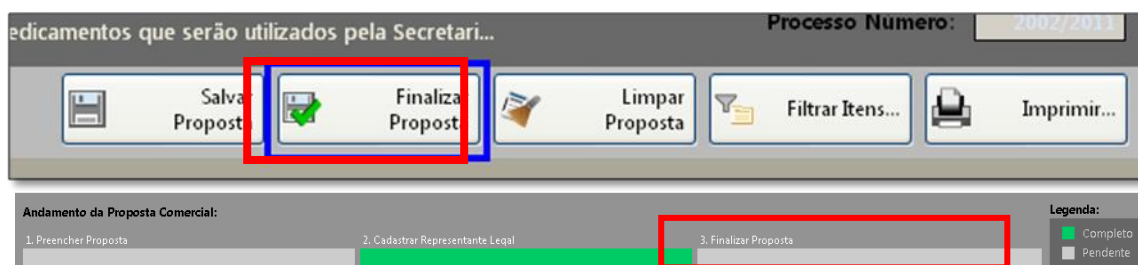
- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

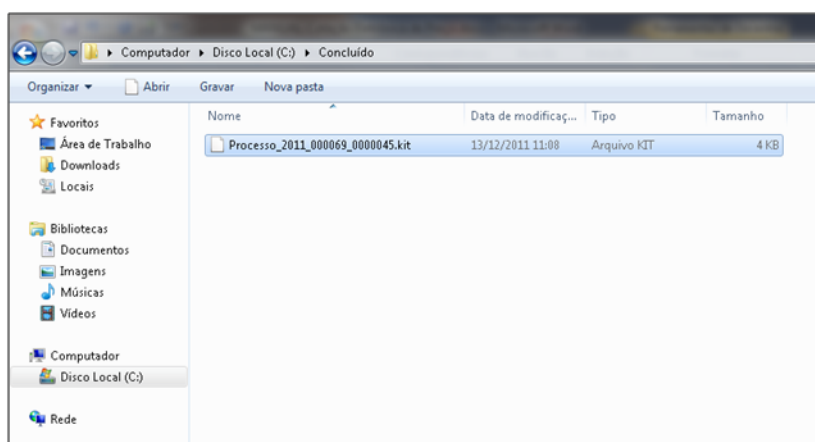
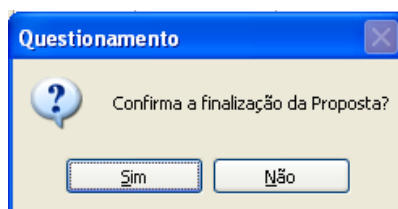


#### FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que :



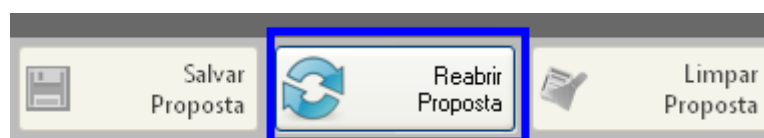
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**



**Observação:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.